



FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES  
CNPJ 28 964 252/0001-50

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS  
Av. Alberto Torres, 217 • Centro  
Campos dos Goytacazes RJ • CEP 28 035-581  
Telefone/Fax (22) 21012929  
E-mail: fmc@fmc.br  
Site: www.fmc.br

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973  
Recredenciamento pela Portaria nº 707 de 29/05/2012

## PORTARIA Nº 048/2019/DIR, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

**Estabelece normas para a solicitação de aproveitamento de estudos, para fins de dispensa/isenção de Componentes Curriculares no âmbito dos cursos de graduação ofertados pela FMC.**

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Júnior, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal Nº 71.814 de 07/02/73 – Recredenciamento pela Portaria Nº 707 de 29/05/2012.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 24, Inciso V, alínea d, da Lei nº 9394/96;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. 65 e 66 do Regimento Geral da FMC;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Nº 030/2019/DIR de 27 de junho de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas para a solicitação de aproveitamento de estudos, para fins de isenção de componentes curriculares no âmbito dos Cursos de Graduação ofertados pela FMC.

**Art. 2º** O aproveitamento de estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência de um ou mais componentes curriculares dos cursos de graduação da FMC, com um ou mais componentes curriculares cursados em curso superior de graduação em outras Instituições de Ensino Superior, devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC ou Conselhos Estaduais de Educação, quando for o caso.

**Parágrafo único** - O aproveitamento de estudos de componente curricular cursado poderá ser integral ou parcial, conforme estabelecido no Art. 3º da Portaria Nº 030/2019/DIR de 27 de junho de 2019.

*Aprovada na Reunião do Conselho Superior – CONSUP da Faculdade de Medicina de Campos realizada no dia 16 de dezembro de 2019*

**Art 3º** A análise das solicitações de aproveitamento de estudos será procedida pela Comissão de Equivalência Curricular.

**Art. 4º** No pedido de aproveitamento de estudos o(a) discente deverá apresentar formulário próprio (ANEXO A), devidamente preenchido, contendo os componentes curriculares do Curso de Graduação da FMC nos quais deseja aproveitamento com os respectivos componentes curriculares já cursados em outra(s) IES.

**Parágrafo único** – O(A) discente solicitante deverá anexar ao formulário cópia autenticada do seu histórico escolar e os planos de ensino dos componentes curriculares cursados, contendo as ementas e conteúdos devidamente carimbados e assinados pela(s) IES de origem ou emitidos on-line com assinatura digital, para a análise.

**Art. 5º** A solicitação de aproveitamento de estudos, para fins de isenção de componentes curriculares, deve ser requerida pelo interessado, na Secretaria Acadêmica da FMC, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia de efetivação da primeira matrícula do discente em Curso de Graduação da FMC, e abrangendo todos os componentes curriculares da respectiva matriz curricular, nos quais o discente considere fazer jus.

**§1º** Será aberta nova possibilidade de solicitação de aproveitamento de estudos de componentes curriculares não solicitados no prazo previsto no *caput* deste artigo, nos 07 (sete) dias úteis imediatamente antecedentes ao término do semestre/período da primeira matrícula do discente no Curso de Graduação da FMC.

**§2º** - Da análise relativa ao aproveitamento de estudos de discentes já matriculados na FMC procedida pela Comissão de Equivalência Curricular, caberá apenas uma solicitação de reanálise, que poderá ser solicitada na Secretaria Acadêmica da FMC, mediante preenchimento de formulário (ANEXO B), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ciência, pelo discente, do resultado da primeira análise.

**§3º** Não serão admitidas solicitações de aproveitamento de estudos requeridas fora dos prazos estabelecidos na presente portaria, bem como solicitações parceladas ao longo do curso.

**§4º** Da análise de compatibilidade integral ou parcial de Componentes Curriculares cursados na IES de origem com os Componentes Curriculares dos Cursos de Graduação da FMC procedida pela Comissão de Transferência, não caberá solicitação de reanálise nem nova solicitação, à Comissão de Equivalência Curricular, para aproveitamento dos mesmos componentes curriculares.

**Art. 6º** O aproveitamento de estudos, somente será efetivado se o componente curricular a ser aproveitado tiver sido cursado há, no máximo, 10 (dez) anos, contados a partir da data de conclusão do mesmo.

**Art. 7º** O(A)s discentes solicitantes de aproveitamento de estudos devem frequentar normalmente as aulas dos componentes curriculares para os quais foi solicitado o aproveitamento, até a conclusão da análise pela comissão e comunicação oficial pela Coordenação de Graduação do respectivo Curso.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 031/2019/DIR, de 27 de junho de 2019.

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2019.

  
Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
Diretor Geral da FMC



**PORTARIA 048/2019/DIR - ANEXO A**

**SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA FINS DE ISENÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES**

À Comissão de Equivalência Curricular da Faculdade de Medicina de Campos

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF ou RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), discente dessa IES,  
regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ período do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ no  
ano letivo de \_\_\_\_\_, venho, requerer o **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** do(s)  
Componente(s) Curricular(es) \_\_\_\_\_,  
CH \_\_\_\_\_, considerando ter cumprido quando cursei o(s) Componente(s) Curricular(es) com  
o(s) \_\_\_\_\_ respectivo(s) \_\_\_\_\_ conteúdo(s) \_\_\_\_\_ e  
CH(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ na (IES de  
origem) \_\_\_\_\_, no  
Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ juntando para apreciação deste  
pedido, a documentação necessária. (Ementa(s) com CH(s) e Histórico Escolar)

**Obs.: Conforme Portaria nº 048/2019/DIR, de 17 de dezembro de 2019 - Site: www.fmc.br**

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura conforme documento oficial



## Análise da Comissão de Equivalência Curricular da Faculdade de Medicina de Campos

### Parecer da Comissão de Equivalência Curricular

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que:

SITUAÇÃO	STATUS	DETALHAMENTO
1 – A(O) solicitante cumpriu na IES de origem, percentual maior que 75% referente a carga horária e conteúdo, ficando <b>ISENTA(O)</b> de cursar o Componente Curricular		_____ _____ _____ _____
2 – A(O) solicitante cumpriu na IES de origem percentual igual ou superior a 50% e inferior a 75%, referente a carga horária e conteúdo, estando apta(o) a complementar a carga horária e o conteúdo do Componente Curricular sob a forma de <b>Adaptação Programática</b>		_____ _____ _____ _____
3 – A(O) solicitante cumpriu na IES de origem percentual superior a 30% e inferior a 50%, estando apta(o) a complementar a carga horária e o conteúdo do Componente Curricular sob a forma de <b>Adaptação Curricular</b>		_____ _____ _____ _____
4 – <b>Cursar</b> Quando a(o) solicitante cumpriu na IES de origem menos de 50% da carga horária e do conteúdo nos períodos subsequentes ao que está matriculado.		_____ _____ _____ _____

Parecer aprovado na reunião da Comissão de Equivalência Curricular dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinaturas: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Presidente da Comissão de Equivalência Curricular



**PORTARIA 048/2019/DIR - ANEXO B**

**SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA FINS DE ISENÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES**

À Comissão de Equivalência Curricular da Faculdade de Medicina de Campos

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF ou RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), discente dessa IES,  
regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ período do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_  
no ano letivo de \_\_\_\_\_, venho, requerer o **REANÁLISE** de Aproveitamento de Estudos  
do(s) Componente(s) Curricular(es) \_\_\_\_\_,  
CH \_\_\_\_\_, considerando ter cumprido quando cursei o(s) Componente(s) Curricular(es) com  
o(s) respectivo(s) conteúdo(s) e CH(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
na (IES de origem) \_\_\_\_\_,  
no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ juntando para apreciação deste  
pedido, a documentação necessária. (Ementa(s) com CH(s) e Histórico Escolar)

Obs.: Conforme Portaria nº 048/2019/DIR, de 17 de dezembro de 2019 - Site: www.fmc.br

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura conforme documento oficial



## Análise da Comissão de Equivalência Curricular da Faculdade de Medicina de Campos

### Parecer da Comissão de Equivalência Curricular

Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que:

SITUAÇÃO	STATUS	DETALHAMENTO
1 – A(O) solicitante cumpriu na IES de origem, percentual maior que 75% referente a carga horária e conteúdo, ficando <b>ISENTA(O)</b> de cursar o Componente Curricular		_____ _____ _____ _____
2 – A(O) solicitante cumpriu na IES de origem percentual igual ou superior a 50% e inferior a 75%, referente a carga horária e conteúdo, estando apta(o) a complementar a carga horária e o conteúdo do Componente Curricular sob a forma de <b>Adaptação Programática</b>		_____ _____ _____ _____
3 – A(O) solicitante cumpriu na IES de origem percentual superior a 30% e inferior a 50%, estando apta(o) a complementar a carga horária e o conteúdo do Componente Curricular sob a forma de <b>Adaptação Curricular</b>		_____ _____ _____ _____
4 – <b>Cursar</b> Quando a(o) solicitante cumpriu na IES de origem menos de 50% da carga horária e do conteúdo nos períodos subsequentes ao que está matriculado.		_____ _____ _____ _____

Parecer aprovado na reunião da Comissão de Equivalência Curricular dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinaturas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Equivalência Curricular

